

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PROCESSO Nº: 2021.02.082404

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E O INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS**, pessoa jurídica de direito privado, natureza filantrópica e sem fins lucrativos ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, CNPJ sob o nº 33.629.473/0001-01, Rua Viuva Lacerda, nº 58, Bairro Humaitá, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.261-050, Telefone: (21) 2537-0172 e (21) 99799-8598. E-mail: comercial@access.org.br, neste ato representada pelo Sr. **MICHEL EUGÊNIO JOURDAN**, carteira de identidade 15.768 expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF nº 010.045.577-87, brasileiro, casado, advogado, residente à Praia de Botafogo, nº 528, Apto. 2001, bloco B, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato decorre do ato de Dispensa de Licitação através da Portaria UNIRG n.º 1105, de 28 de outubro de 2021, expedida pela Fundação UNIRG e Despacho nº 193/2021 do Controle Interno, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, tudo constante no Processo Administrativo nº **2021.02.082404**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução do Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina, expedidos por instituições de Ensino Estrangeiras, incluindo a inscrição, análise documental enviada pelos candidatos para verificação de aptidão para participar do processo, elaboração, impressão, aplicação (locação de estruturas/salas de aulas, contratação de todo pessoal de apoio, fiscais e supervisores), correção, transporte, bem como, o processamento e emissão dos resultados, gabaritos preliminar e final, respostas aos recursos referentes a cada etapa do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADO DOS PREÇOS

3.1. A estimativa de quantidade de inscrições de candidatos, por semestre, terá por base o histórico de inscritos nos processos de revalidação de diplomas realizado pelo Governo Federal através do Revalida e outras Universidades Federais, conforme disposto no subitem 3.3

3.2. A Elaboração do Edital e publicação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.3. As especificações técnicas mínimas dos serviços e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Remuneração por candidato
1	01 (um) Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina, expedidos por instituições de Ensino Estrangeira - 2021/2	Até 1.000 candidatos	R\$ 1.050,00
		De 1.001 a 2.700 candidatos	R\$ 950,00
		De 2.701 a 4.449 candidatos	R\$ 850,00
		Acima de 4.500 candidatos	R\$ 750,00

2	01 (um) Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina, expedidos por instituições de Ensino Estrangeira – 2022/1	Até 1.000 candidatos	R\$ 1.050,00
		De 1.001 a 2.700 candidatos	R\$ 950,00
		De 2.701 a 4.449 candidatos	R\$ 850,00
		Acima de 4.500 candidatos	R\$ 750,00

3.4. O valor global estimado, considerando o quantitativo médio de candidatos, item 3.3, para a contratação dos serviços deste contrato, é de **R\$ 4.275.000,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

3.5. Os valores acima poderão sofrer variações de acordo com números de inscrições no Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina, expedidos por instituições de Ensino Estrangeira, conforme item 3.3 deste contrato.

3.6. Caso não haja a quantidade mínima de inscritos, conforme previsto no subitem 3.3, a CONTRATADA será garantido o pagamento mínimo baseado no custo para a realização da prova a ser apresentado em planilha detalhada.

3.6.1. Observado o subitem 3.3, a remuneração à CONTRATADA será realizado conforme quantitativo de candidatos inscritos, de acordo com a fórmula abaixo:

Nº de candidatos inscritos x Remuneração por candidato (conforme valores discriminados na tabela do subitem 3.3.)

Exemplo: 3.500 candidatos x R\$ 850,00 = R\$ 2.975.000,00

3.7. Os quantitativos apresentados no subitem 3.3 deste contrato, são apenas estimativas para composição dos valores a serem cobrados pelos serviços prestados;

3.8. O Processo de Revalidação de Diplomas, será requisitado de acordo com a necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de contratação ou faturamento do total de processos contratados;

3.9. Fica expressamente estabelecido, que o valor contratado, inclui todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços;

3.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, decorrentes deste serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do planejamento, organização e realização do Processo de Revalidação

4.1.1. A critério da Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas, a CONTRATADA poderá ser convocada para uma reunião inicial via plataformas online, no prazo máximo de 05 (dias) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Gurupi.

4.1.1.1. Tal reunião terá como objetivo a apresentação das regras que disciplinarão o Processo, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras e demais informações que deverão ser usadas pela CONTRATADA, conforme o cronograma proposto no Edital publicado pela IES.

4.2. Em resumo, os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão realizados em 3 (três) etapas, conforme descrição a seguir:

- 1ª Etapa:** Análise documental – recebimento, verificação e avaliação dos documentos protocolados pelos candidatos, para constatação de cumprimento das exigências do Edital, pugnando pela respectiva aptidão ou inaptidão do candidato para prosseguimento no certame;
- 2ª Etapa:** Aplicação de Prova Objetiva – composta por questões de múltipla escolha;

- c) **3ª Etapa:** Aplicação da prova prática de Habilidades Clínicas – estruturada em estações, com cenários simulados de preposições práticas, nas quais serão avaliadas habilidades e competências nas áreas e demais especificações.

4.3. Das Inscrições

4.3.1. Receber e operacionalizar os requerimentos das inscrições que deverão ser realizadas pelos candidatos, cuja taxa de inscrição deverá ser creditada diretamente em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, as inscrições serão realizadas pelo site da CONTRATADA e deverá disponibilizar LINK de acesso para inscrição.

4.3.2. Operacionalizar as inscrições dos candidatos em plataforma própria com a disponibilização de login e senha para que os candidatos possam acessar as provas aplicadas, gabaritos, espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e prova prática de habilidades clínicas, pautas de avaliação das demais etapas, seus resultados e interpor recursos;

4.3.3. Disponibilizar canal de atendimento aos candidatos para esclarecimento quanto ao certame.

4.3.4. Colocar à disposição na página na *internet*, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;

4.4. Da Análise Documental – 1ª Etapa

4.4.1. Receber a documentação na plataforma indicada pela CONTRATADA e avaliar toda a documentação encaminhada pelo candidato, realizando a análise em conformidade com o que for exigido no edital;

4.4.2. Fornecer à CONTRATANTE os Resultados Preliminares e Finais dos Processos de Revalidação 2021-2 e 2022-1, da avaliação referente a análise documental, com descrição dos candidatos aptos e inaptos a concorrerem ao procedimento de revalidação dos diplomas estrangeiros do curso de Medicina para Prova Objetiva (segunda etapa), via e-mail designado pela CONTRATANTE, conforme datas de divulgação dos resultados, expressa no Edital do Processo. Estes deverão ser apresentados, **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da Publicação dos Resultados**

4.4.3. Responder os recursos referentes à análise documental, nas datas previstas no Edital do Processo de Revalidação e fornecer relatório dos recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da resposta aos recursos.

4.5. Das Provas Objetivas – 2ª Etapa

4.5.1. As provas deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela CONTRATADA altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos;

4.5.2. A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar um Caderno de Provas com 50 questões inéditas, iguais para todos os cadernos, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, sendo: Cadernos de Provas dos tipos 1/2/3 e 4, o que fará com que os gabaritos sejam distintos, referentes às questões objetivas, conforme o Edital do Processo da CONTRATANTE. No mesmo caderno de provas acrescentar a Folha de Gabarito Rascunho, que poderá ser destacado do caderno de provas pelo candidato;

4.5.3. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova;

4.5.4. Imprimir os Cadernos de Provas, de acordo com o número de candidatos considerados aptos na primeira etapa do Processo (Análise documental);

4.5.5. As folhas de respostas definitivas personalizadas para as Provas Objetivas, contendo código de identificação, dados de inscrição, tipo de prova e local para assinatura do candidato, no mesmo quantitativo de Cadernos de Provas confeccionados, conforme o Edital do Processo de Revalidação da CONTRATANTE;

4.5.6. Empacotar e organizar os Pacotes de Provas por sala, com alternância de tipos 1/2/3 e 4 na sequência de distribuição dos candidatos elaborada pela CONTRATADA, nos espaços físicos designados pela CONTRATADA.

4.5.6.1. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);

4.5.7. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;

4.5.8. Emitir listas de frequência dos candidatos e folhas de atas por sala e demais documentos necessários para a realização das provas;

4.5.9. Emitir fichas de identificação dos candidatos para disposição nas salas de aplicação, contendo: dados de inscrição, local para assinatura, tomada papiloscópica e o tipo de Prova, conforme folha de resposta.

4.5.10. Fazer a leitura/correção das Folhas de Respostas definitivas das Provas Objetivas;

4.5.11. Fornecer à CONTRATANTE os Resultados Preliminares e Finais dos Processos de Revalidação 2021-2 e 2022-1, via e-mail designado pela CONTRATANTE, conforme datas de divulgação dos resultados, expressa no Edital do Processo. Estes deverão ser apresentados na ordem de Classificação dos candidatos, **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da Publicação dos Resultados;**

4.5.12. Entregar relatórios do Processo de Revalidação e arquivos das Provas Objetivas.

4.5.13. Fornecer arquivos eletrônicos dos Boletins de Desempenho dos candidatos de acordo com o Edital, em ordem de classificação, alfabética e geral;

4.5.14. Responder recursos referentes às Provas Objetivas, nas datas previstas no Edital do Processo de Revalidação e fornecer relatório dos recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da resposta aos recursos.

4.5.15. Fornecer para publicação via web, após a aplicação das provas, os gabaritos preliminares e definitivos, os espelhos das Provas Objetivas, em até 4 (quatro) horas após o término das provas;

4.5.16. Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;

4.5.17. A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais, indicados no formulário de inscrição.

4.6. Das Provas de Habilidades Clínicas – 3ª Etapa

4.6.1. Fazer a distribuição dos candidatos nos espaços físicos, observadas as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e os casos de atendimento especial e, ainda, a observância de protocolos de prevenção e proliferação de contágio de COVID – 19.

4.6.2. A Prova de Habilidades Clínicas deverá ser estruturada em 10 (dez) estações, iguais para todos os candidatos, com cenários simulados de proposições práticas, nas quais serão avaliadas habilidades e competências nas áreas e demais especificações, conforme definido no respectivo Edital do Processo de Revalidação.

4.6.3. Disponibilizar formulário próprio no modelo check-list, para cada avaliação a ser executada pela banca examinadora, que será composta por 3(três) membros, e assinado pelos respectivos membros da banca.

4.6.4. Aplicar e fazer a avaliação das provas de habilidades clínicas, responsabilizando – se a CONTRATADA por sua equipe de apoio e de avaliadores que forem necessários à respectiva aplicação, assim como pela locação do espaço necessário para a realização da prova;

4.6.5. Realizar a filmagem das provas de habilidades clínicas;

4.6.6. Entregar relatórios do Processo de Revalidação e arquivos do Check-list de avaliação bem como as filmagens da prova de habilidades clínicas;

4.6.7. Fornecer arquivos eletrônicos dos Boletins de Desempenho dos candidatos de acordo com o Edital, em ordem de classificação, alfabética e geral;

4.6.8. Responder recursos referentes às Provas de Habilidades Clínicas, nas datas previstas no Edital do Processo de Revalidação e fornecer relatório dos recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da resposta aos recursos.

4.6.9. Fornecer para publicação via web, em plataforma própria, após a aplicação das provas, os espelhos das estações com o padrão de resposta esperado para cada estação;

4.7. Do Transporte de Documentos do Processo de Revalidação 2021-2 e 2022-1.

4.7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todos os documentos referentes as etapas do Processo de Revalidação de Diploma de Graduação em Medicina, expedidos por instituições de Ensino Estrangeira, da CONTRATADA à CONTRATANTE (e vice-versa), assim como no âmbito das cidades designadas para a realização da prova, sendo: Cadernos de Provas, Folhas de Respostas etc., antes, durante e depois da Aplicação das Provas e demais materiais necessários para a realização de todas as etapas do processo.

4.8. Da aplicação das Provas

4.8.1. Selecionar, treinar e remunerar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em todas as etapas do processo sob a sua responsabilidade;

4.8.2. Selecionar e capacitar os profissionais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário da aplicação das provas;

4.8.3. Organizar os locais de prova, incluindo a preparação prévia do material de aplicação das provas, sinalização predial e aquisição de materiais de expediente e limpeza;

4.8.4. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta por no mínimo: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, pelo menos, 2 (dois) aplicadores de prova por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; pessoal de limpeza para cada local de prova; seguranças por local de prova; Ledor por local de prova; Intérprete de libras por local de prova; Enfermeiro(a) por local de prova; e 2 (dois) supervisores por local de prova, papiloscopistas, porteiros e membros para compor a banca da prova de Habilidades Clínicas com formação em medicina, cada banca deverá ser composta por no mínimo 03 membros.

4.8.5. Encaminhar para a CONTRATANTE lista com nome de todos os colaboradores convocados para a aplicação das provas conforme as etapas do Processo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário da aplicação da prova;

4.8.5.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de avaliar cada membro proposto pela licitante, aceitando-o(s) ou não, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA apresentar lista nominativa destes profissionais.

4.8.5.2. Caso não haja aceitação dos membros inicialmente indicados, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição imediatamente.

4.8.6. Fornecer a cada candidato, quando da execução das Provas Objetivas ou Habilidades Clínicas, sacola resistente e fosca, com lacre, para a guarda dos aparelhos eletrônicos e pequenos objetos.

4.8.7. A CONTRATADA deverá observar as normas e decretos vigentes dos municípios que serão aplicadas as provas, em relação aos protocolos de combate e prevenção ao COVID-19, referente ao quantitativo de fiscais suficientes para o correto andamento do processo, fornecimento equipamentos de proteção individual (EPI) e preparação dos locais de prova (inclusive, serviço de sanitização) caso as normas assim exigirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, em locais, data e horário a serem determinados pelos Editais dos Processos Seletivos publicados pela Universidade de Gurupi - UnirG, que poderão ocorrer nos Municípios de Gurupi – TO, São Paulo – SP, Fortaleza – CE e Foz do Iguaçu - PR, de modo que os serviços somente serão realizados com a devida ordem de serviço expedida pelo departamento de Compras e Suprimentos.

5.2. A solicitação de serviço será feita de acordo com a necessidade da CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

5.3. As datas e os prazos deverão ser cumpridos de acordo com o Edital do Processo de Revalidação da CONTRATANTE.

5.4. As estruturas físicas/salas de aulas locadas deverão atender as seguintes exigências;

5.4.1. Ser selecionadas, entre aquelas que possuam infraestrutura adequada, para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar e movimentação no dia das provas;

- 5.4.2.** A CONTRATADA, antes de divulgar aos candidatos os locais para aplicação das provas, deve submetê-los à CONTRATANTE, informando endereço completo de cada local para avaliação quanto aos aspectos de estrutura, localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos;
- 5.4.3.** A CONTRATANTE poderá recusar os locais indicados e solicitar nova indicação;
- 5.4.4.** Os locais indicados pela CONTRATADA deverão ser preferencialmente os estabelecimentos de ensino das cidades indicadas pela CONTRATANTE para a realização das provas;
- 5.4.5.** Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequadas;
- 5.4.6.** Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes;
- 5.4.7.** Havendo necessidade, a Instituição CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de prova, sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais, bem como, manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.
- 5.5.** Os serviços serão prestados na sede da empresa a ser CONTRATADA, elaboração, impressão, correção, transporte de provas e demais documentos referentes ao Processo, bem como processamento, emissão dos resultados e respostas a recursos das provas do Processo especificado no subitem 3.3 deste contrato.
- 5.6.** Para acompanhamento da entrega da execução do serviço, a CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste contrato e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 4.275.000,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais)**.
- 6.2.** Pelos serviços adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.
- 6.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços.
- 6.4.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 3 (três) parcelas, em até 10(dez) dias, de acordo com a etapas realizadas do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da RANFS, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, obedecerá ao seguinte cronograma:
- 6.4.1. 1ª Parcela** no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o valor do contrato, referente ao Processo de Revalidação solicitado, após o envio das inscrições homologadas.
- 6.4.2. 2ª Parcela** no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, referente ao Processo de Revalidação solicitado, após entrega do Resultado Final da Prova Objetiva (2ª etapa).
- 6.4.3. 3ª Parcela** no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, referente ao Processo de Revalidação solicitado, após entrega do Resultado Final da Prova de Habilidades Clínicas (3ª etapa)
- 6.5.** As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com cada **Ordem de Serviço** apresentadas pela Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas, conforme se dê a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

- 7.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciária e Tributária, decorrentes deste contrato.
- 7.2.** A CONTRATANTE enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Contrato, **são obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo referente a todas as informações decorrentes a cada etapa do Processo de Revalidação da CONTRATANTE;

8.1.2. Fazer cumprir o cronograma estabelecido no Edital do Processo de Revalidação;

8.1.3. Apresentar plano de Segurança evidenciando a utilização de rigorosos mecanismos, em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem como sua aplicação;

8.1.4. Utilizar lacres de segurança em todos os malotes, em que obrigatoriamente, no ato da saída das instalações da CONTRATADA, deverá tirar fotos dos malotes de forma que os números dos lacres estejam visíveis e encaminhá-los para o presidente da Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas da Universidade de Gurupi - UnirG ou representante, para comprovar data e horário da saída e ao chegar no local de prova, haverá a devida conferência pelos fiscais da IES, da não violação dos lacres;

8.1.4.1. O mesmo procedimento deverá ocorrer ao finalizar o processo, ou seja, utilizar lacres de segurança em todos os malotes, ao qual deverá conter comprovação em suporte digital (foto) realizado no ato da saída das instalações dos referidos processos e que ao chegar nas instalações da CONTRATADA, haverá comprovação por fotos para o presidente da Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas da Universidade de Gurupi - UnirG ou representante, conferindo os números de lacre, para conferir a não violação dos malotes durante o trajeto de retorno da provas.

8.1.5. Certificação de segurança do site na internet;

8.1.6. Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução dos processos em cada etapa, em questão e número de locais de provas;

8.1.7. Julgar os recursos administrativos referentes às etapas sob a sua responsabilidade interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao processo;

8.1.8. Fornecer todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento do processo;

8.1.9. Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual (internet);

8.1.10. Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual (internet);

8.1.11. Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;

8.1.12. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

8.1.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

8.1.14. Possuir sala-cofre com monitoramento por câmeras e controle biomédico para acesso;

8.1.15. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos seguintes equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para a operacionalização e segurança dos processos;

- a) Disponibilidade de parque gráfico próprio e exclusivo, com filmagem em tempo integral, para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação dos processos;
- b) Disponibilidade de detectores de metal, móveis, em todos os locais de prova, em quantidade compatível com o número de candidatos no local.

8.1.16. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas, em cada etapa, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de Especialista na área a ser avaliada, de notório saber e ilibada reputação, todas as questões e seus demais componentes deverão ser inéditos, conforme o conteúdo do Edital do Processo de Revalidação;

8.1.16.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo no Processo, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos, vestibulares e Revalidação de Diplomas Estrangeiros;

8.1.16.2. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado;

8.1.17. Prestar os serviços em conformidade com as normas previstas no contrato e legislações vigentes;

8.1.18. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos, eventuais, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;

8.1.19. Manter arquivo completo de toda a documentação referente aos serviços contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como, fornecer relatórios quando solicitados;

8.1.20. Cumprir rigorosamente às cláusulas estabelecidas no contrato;

8.1.21. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio dos locais selecionados para a realização das provas, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ ou legais a que estiver sujeita;

8.1.22. É vedada à CONTRATADA, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente serviço, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

9.1.1. Após aprovação pelos órgãos competentes a CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA o Edital vigente, para execução dos serviços contratados;

9.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

9.1.3. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades na execução contratual;

9.1.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;

9.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.1.8. A CONTRATANTE, caso julgue necessário, poderá a qualquer fase do Processo, promover a realização de diligência *in loco*, para verificar se a CONTRATADA possui estrutura para cumprir o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATADA, por ela devidamente designada, mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Fiscalização exercida por interesse da CONTRATADA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias n. 0004.0401.12.364.1241.2083 (Manutenção da Administração Geral), Elemento de Despesa n. 3.3.90.39-5010.00.000** (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

12.2. O prazo de execução dos serviços contratados, se estenderá por **90 (noventa) dias**, após a realização do último processo Seletivo que trata este Contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas:

12.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A Inexecução total ou parcial do Contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

13.1.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

13.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa da CONTRATANTE.

14.2. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou ainda caso esta:

- a) Descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) Transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Paralise a prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA deverá comprovar atuação no mercado na realização de Processos em nível nacional há pelo menos 5(cinco) anos.

17.2. A CONTRATADA deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

17.3. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

17.4. Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/1993, Termo de Referência, Edital dos respectivos Processos de Revalidação de Diploma de Graduação em Medicina, expedidos por instituições de Ensino Estrangeiras e Processo nº 2021.02.082404

17.5. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

MICHEL EUGENIO
JOURDAN:01004557787
INSTITUTO DE ACESSO A EDUCAÇÃO,
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
Michel Eugênio Jourdan
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MICHEL EUGENIO
JOURDAN:01004557787
Dados: 2021.10.29 10:53:19 -03'00'

Testemunhas:

1 Barbara martins de Souza
2 Thingrid Colbal Pereira

CPF 043.968.751-93
CPF 058.101.191-07

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG - AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação conforme as seguintes informações:

Edital nº 012/2021 - SRP
Processo nº 2021.02.079149

Objeto: **MENOR PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**

Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS E FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS AULAS PRÁTICAS DOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/11/2021 às 08:50H (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 12/11/2021 às 9:00 H (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Disponibilidade do Edital e Planilhas Eletrônicas:
<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>

Informações: e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, aos 29 dias do mês outubro de 2021.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UnirG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

A Fundação UNIRG, torna público, o Contrato nº 029/2021 firmado com a empresa **INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS**, CNPJ: 33.629.473/0001-01, no valor total estimado de **R\$ 4.275.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais)**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução do Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina, expedidos por instituições de Ensino Estrangeiras, incluindo a inscrição, análise documental enviada pelos candidatos

para verificação de aptidão para participar do processo, elaboração, impressão, aplicação (locação de estruturas/salas de aulas, contratação de todo pessoal de apoio, fiscais e supervisores), correção, transporte, bem como, o processamento e emissão dos resultados, gabaritos preliminar e final, respostas aos recursos referentes a cada etapa do processo, Portaria UNIRG n.º 1105, de 28 de outubro de 2021, que dispensou a licitação, com base nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/1993, firmado em 29/10/2021, constante no Processo nº 2021.02.082404

Gurupi-TO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 092/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa o servidor **Edson Soares de Amorim**, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, para substituir o Coordenador de Fiscalização e Operação durante período de férias.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 207/2021 de 19 de janeiro de 2021, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que autoriza a Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

CONSIDERANDO a Lei nº 2463/2019 que cria a Agência Municipal de Trânsito e Transportes, e sua organização, finalidades e competências;

CONSIDERANDO o § 4º da Lei de Criação da AMTT que versa sobre as atribuições dos cargos que compõem a estrutura organizacional da AMTT, no inciso VIII competências do Coordenador de Fiscalização e Operação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADO o Sr. Edson Soares de Amorim, matrícula nº 497666, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, para responder acumuladamente pelo cargo de Coordenador de Fiscalização e Operação, sem prejuízo em suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.